



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014 PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, RG n.º 3023515228, CPF n.º 430.763.000-91, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **S.M.D Solução em Tecnologia Ltda.**, inscrita no MF com o CNPJ nº 09.944.222/0001-37, com sede na Avenida Julio de Castilhos, nº 262, na cidade de Três Passos - RS, neste ato representada pela Sra. **SABRINA FERNANDA DRESSLER**, brasileira, solteira, portadora da CI n.º 1066819184, e do CPF nº 010.815.420-39, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
02.	07	Und	MICROCOMPUTADOR NOVO com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador Intel® Core™ I3 3220 3.3GHz 3MB;</li><li>• Placa Mãe Chipset Intel H61, com vídeo/som/rede 10/100/1000 integrados;</li><li>• Memória 4 GB DDR3 1333MHz (2x2GB);</li></ul>	1.218,00	8.526,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>• HD 500GB SATA III;</li><li>• Fonte ATX 300w;</li><li>• Leitor e gravador de CD/DVD;</li><li>• Teclado padrão ABNT II;</li><li>• Mouse optico com scroll;</li><li>• Caixas de som;</li><li>• Mouse Pad;</li><li>• Capa de proteção.</li></ul> <p>Observação: deverá acompanhar CD de instalação e Manual da Placa Mãe originais, cabo de força, capa de proteção e ter garantia mínima de 01 (um) ano a conta da data da entrega e recebimento da Prefeitura.</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4.	01	Und.	<p><b>HD EXTERNO PORTÁTIL NOVO</b>, com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de HD: Portátil</li><li>• Capacidade do HD: 1 Tb (um terrabyte)</li><li>• Interface: SATA</li><li>• Conexão: USB</li><li>• Taxa de transferência:<ul style="list-style-type: none"><li>- 480 Mbps - máxima USB 2.0;</li><li>- 4.8Gbps - Máxima USB 3.0.</li></ul></li><li>• Temperatura: 0 ~ 60°C.</li><li>• Buffer: 8 MB.</li><li>• Alimentação: Não utiliza Energia Elétrica</li><li>• Plug &amp; Play: sim</li><li>• Anti-choque: sim.</li><li>• Cabo USB</li></ul> <p><b>Observação:</b> HD deverá acompanhar cabo para conexão com o computador, deverá acompanhar capa de proteção e transporte e deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.</p>	325,00	325,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6.	02	Unid.	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS, Alt. 1330 / Larg. 470 / Prof. 710MM, Sistema de Deslizamento das Gavetas Com Carrinho Telescó- pio, Capacidade 40 Kg Por Gaveta.	530,00	1.060,00

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10.	01	Unid.	<p><b>RÁDIO PORTÁTIL NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência: 8,0W</li><li>• Reprodução das Mídias de Áudio: CD/CD-R/RW/MP3</li><li>• Sintonizador FM: Sim</li><li>• Sintonizador AM: Sim</li><li>• Capacidade CDs e/ou DVDs-1 CD</li><li>• Entrada USB: Sim</li><li>• Entrada Auxiliar para MP3 Player: Sim</li><li>• Reproduz CD/CD-R/RW/MP3;</li><li>• Entradas USB/CARTÃO de memória SD/MMC;</li><li>• Saída para fone de ouvido;</li><li>• Função ID3;</li><li>• Rádio AM/FM estéreo;</li><li>• Funções program/repeat/intro/random;</li><li>• Equalizadores musicais pré-programados;</li><li>• Display digital com backlight;</li><li>• Caixas acústicas bass reflex;</li><li>• Antena telescópica;</li><li>• Alça para transporte;</li><li>• Funciona com pilhas ou energia elétrica</li></ul> <p><b>Observação:</b> Radio deverá vir em caixa original lacrada, deverá ter 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.</p>	210,00	210,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13.	100	Und.	DVD-R PRINTABLE (pode ser impresso em cima do DVD) BRANCO CAPACIDADE 4,7 GB.	1,15	115,00

1.1 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **R\$ 10.236,00 ( dez mil duzentos e trinta e seis reais )**, sendo que, além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega e instalação dos materiais por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0020.1.002 - Aquisição de Equipamento (Meta 02.06).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

03.01.04.122.0030.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 03.01, 03.03 e 03.04).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

04.01.04.122.0040.2.020 - Manutenção da Tributação (Meta 04.01 e 04.02)

3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

04.01.04.123.0040.1.003 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Meta 04.03).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

05.02.15.122.0050.1.005 - Equipar a Secretaria de Obras (Meta 05.10).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.01.12.361.0060.2.051 - Manutenção do Ensino Fundamental C/ Recursos FUNDEB 40% (Meta 06.03, 06.05 e 06.06).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.05.13.392.0061.2.082 - Manutenção do Centro de Cultura (Meta 06.30).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.02.12.365.0060.2.062 -Manutenção do Ensino Infantil e Pré Escolar (Meta 06.11 e 06.12).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.01.12.365.0060.2.055 - Manutenção do Ensino Infantil 40% FUNDEB (meta 06.04 e 06.05).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.02.12.361.0060.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.07, 06.08 e 06.13).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

08.01.20.122.0080.2.131 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Meta 08.01 e 08.02).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

08.01.20.122.0080.2.133 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente (Meta 08.04).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme "caput" desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em sua totalidade no prazo **de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato.**

I- Os equipamentos deverão ser entregues no CPD (Centro de Processamento de Dados), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, Crissiumal, RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

### CLAUSULA SEXTA

As retenções previdenciárias, serão deduzidas conforme estabelece a lei nº 8.212/91, Instrução Normativa nº 971/2009 e Lei Complementar 123/2006.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

### CLÁUSULA OITAVA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

### CLÁUSULA NONA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal-RS, 22 de abril de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS